



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Câmara

PROJETO DE LEI N.º 65, DE 25 DE OUTUBRO 2019.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 03/11/2019
Presidente

**AUTORIZA O MUNICÍPIO
RECEBER DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

A ORDEM DO DIA
Em 12/11/2019
Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr.

Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Autoriza o Município receber por doação madeira reutilizável da empresa Madereira Aguiar, CNPJ n.25.276.099/0001-80.

Art. 2.º As madeiras objeto de doação serão entregues à Secretaria Municipal de Transporte e Obras, para utilização no que se fizer necessário em prol da coletividade.

Art. 3.º A doação é sem ônus para o Município.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi em, 25 de outubro de 2019.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL**

A P R O V A D O
Em 12/11/2019
Presidente

GERAL 276
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 1276-19 Pag. 188
Data 29/10/19

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 25/11/2019
Presidente

Ass. _____ Hora _____



Justificativa

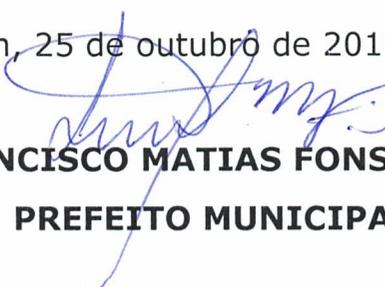
Trata o presente projeto de autorizar o Município receber por doação, sem contrapartida, dita como doação sem ônus para o Município de madeiras reutilizadas ou não, para serem aplicadas em benfeitorias aos Municípes.

A empresa Madeireira Aguiar, numa visão de coletividade, colocou a disposição para o município madeiramento excedente que esta depositada em sua empresa, para que o Município lhe dê destinação.

Toda a madeira própria para recuperação de bueiros, que seja objeto da doação será destinada para este fim, em especial aos pontilhões localizados na Rua padre Vitorino, entre a rua Timbó e Pacati.

Dispensa maiores delongas em asseverar a grandiosidade do presente projeto, o qual contamos com a aprovação pelos nobres Edis .

Cacequi em, 25 de outubro de 2019.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL